

Ata da 338ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em 24 de julho de 1948.

Às nove horas, do dia 24 de julho de 1948, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo Sr. Des. Pri Alci-
des Pereira e compareceram os Exmos

Sr. Des. Waldi do Amaral, Des. Alencar Araújo, Des.
 Manoel Rocha, Juri Maria Buarque, Lobo de Azevedo,
 Euler de Sales Coelho e do Sr. Procurador Repre-
 sent. Prof. Guofre Mendes. Aberta a sessão foi
 lida e aprovada a ata da sessão anterior.
 Expediente: Radiograma ao juiz Eleitoral de Bocaiuva,
 consultando se no dia 15 de agosto próximo
 haverá eleições naquela zona. Respondeu que o
 Tribunal está aguardando comunicação do Tribu-
 nal Superior Eleitoral para verificar se haverá ou
 não nessa eleição. Requerimento do Sr. Juri Cyrillo
 da Costa e Silva, J. Eleitoral e Responsáveis, pe-
 dindo 30 dias de férias extraordinárias. Con-
 cederam. Telegrama ao juiz Eleitoral de Boninópolis,
 Sr. Dário Pessoa informando que a Junta Apu-
 radora daquela zona está desfalcada de um de
 seus membros e pede orientação sobre como deve
 proceder a revisão de apuração feita anteriormen-
 te às eleições que se realizaram em S. Paulo, em
 31 de maio último, para fins de declaração do
 art. 42, das Instruções do Superior Tribunal Eleitoral.
 Quanto à primeira parte o Tribunal resolveu
 nomear o Sr. Francisco de Sales Freitas, Coletor
 Estadual, para membro da Junta Apuradora.
 Quanto à segunda que, abuzado o resultado
 das eleições e votos anulados e acurados os resul-
 tados das eleições Suplementares e de quaisquer
 outros votos que o Tribunal, em caso de recurso
 haja mandado apurar, a Junta deverá deter-
 minar novamente os quocientes eleitorais e parti-
 dários e diplomas os considerados eleitos. Tele-
 grama do juiz Eleitoral de Monte Alegre do
 Sulando se passará diplomas e impensas

os juizes de Paz e Supletivos, sendo em vista a
ata da apuracao da 7ª seccao daquela Zona. Respon-
deram que deverao ser diplomados os Fuz. candi-
datos a Juiz de Paz e maiores votacoes. Relatorio
do Sr. Yosi Brand, Presidente da Camara de São
Tomaz de Aquino, sobre as vagas existentes naquela
Camara Municipal. Resalvou o Di. Municipal, à
vista da declaracao pela Camara Municipal
da vacancia de quatro lugares e vereadores, mor-
tos o dia 5 de Setembro do corrente ano para
a realizacao das eleições, devendo esta resolucao
ser comunicada ao Juiz Eleitoral da Zona. Pu-
blicacao de Acordeões - Foram publicados os pro-
pósitos nos seguintes feitos: Cancelamento de
inscricoes n.ºs 576-522-528-534-574-581-587-
594-600-627-537-542-548-577-584-590-531-
525-443-295-521-527-533-583-586-589-592-
595 e 628. de Spanema. Yulgamentos: Can-
celamento de inscricao n.º 551-557-563 e 570. de
Spanema. Relator Des. Walfrido Andrade. Resol-
veram determinar o cancelamento dos inscri-
coes, venidos o Des. Alencor Araújo e Sr. Lobo
de Resende. Cancelamento de inscricao n.º 552-
565 e 571. de Spanema. Relator Des. Alencor
Araújo. Decretaram o cancelamento dos inscri-
coes, venidos o Relator e o Sr. Lobo de Resende
Des. quando o Sr. Manoel Rocha para retirar o
acordeão. Cancelamento de inscricao n.º 558. de
Spanema. Relator Des. Alencor Araújo. Resolveram
determinar o cancelamento da inscricao, veni-
mente. Cancelamento de inscricao n.º 523-529-
535 e 588. de Spanema. Relator - Sr. Manoel Ro-
cha. Decretaram o cancelamento dos inscri-

vencidos o des. Alencor Araújo e o dr. Lobo de Resende.
 de. Cancellamento de inscriçõs n.º 517-524-530 e 536
 de Ipanema. Relator. Dr. J.º Maria Buarque. Secre-
 taria. o Cancellamento dos inscriçõs, vencidos o
 des. Alencor Araújo e dr. Lobo de Resende. Can-
 cello de inscriçõs n.º 555-561-568 e 635- de
 Ipanema. Relator dr. Lobo de Resende. Resoluções
 determinas o Cancellamento da inscriçõ, vencido
 o Relator e o des. Alencor Araújo. Cancellamento
 de inscriçõs n.º 386-520-526-532 e 630 de
 Ipanema. Relator: dr. Euler Coelho - Secretaria
 o Cancellamento dos inscriçõs, vencidos o des.
 Alencor Araújo e o dr. Lobo de Resende. Con-
 sulta n.º 184 - do juiz Eli Toral de Toribati - Relator
 des. Walpiro Andrade. Resoluções respon-
 des: 1.º que havendo suplentes não ha necessidade
 de da delib. para a entrega do juiz de paz, que
 não quiz proferir o seu diploma; 2.º que
 quanto a requerido, o caso escapa à alçada
 do Juiz de Paz. Nada mais havendo o Sr.
 dr. Presidente encerra a sessão e para cons-
 tar lavra a presente ata. Augusto Gomes Faria
 Secretário do Tribunal.

José Maria